



LEI Nº 0299, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: ALTERA VENCIMENTOS DOS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO DO MUNICÍPIO, CONSTANTE DA LEI Nº 079, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos dos cargos de ASSISTENTE SOCIAL e PSICÓLOGO, constante do Anexo IV da Lei nº 079, de 01 de novembro de 2005 para R\$ 1.462,48 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Parágrafo Único. A presente alteração de vencimentos visa equiparar os vencimentos dos cargos constantes desta Lei com os vencimentos dos cargos de Psicólogo e Assistente Social do CRAS e Psicólogo e Assistente Social do CREAS.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelo Poder Executivo, por meio de dotações orçamentárias próprias e vigentes, suplementadas se necessário, podendo inclusive, abrir crédito especial para tal finalidade.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.


AILTON GOMES MEDEIROS
Prefeito Constitucional